



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 50-2026 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 49-2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.166.293,00(CINCO MILHÕES CENTO E SESENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 51-2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 658.000,00(SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 646, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 647, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 648, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 649, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 495, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA."

DECISÃO DO PREFEITO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA."

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS - OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2026FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041-26IN-FMS INEXIGIBILIDADE Nº 002-26IN-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-26-FMS

ADITIVO DE CONTRATO

10º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 059-22PP-PMG PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG

4º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 223-22PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - JOSIANE ALVES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL - RAVENNA KEISE FERREIRA ARQUIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 50
De 7 de Outubro de 2026
Lei 1814 / 2025

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 408 de 02/01/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		Acréscimo	Redução
2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.3.90.30.00 / 1752 - Material de Consumo	2.515,00	0,00	
3.3.90.36.00 / 1752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.515,00	
Total por Ação:	2.515,00	2.515,00	
Total por Unidade:	2.515,00	2.515,00	
59 - PRECATÓRIOS DO FUNDEF		Acréscimo	Redução
6039 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
3.3.90.30.00 / 1544 - Material de Consumo	0,00	26.000,00	
3.3.90.39.00 / 1544 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00	0,00	
Total por Ação:	26.000,00	26.000,00	
Total por Unidade:	26.000,00	26.000,00	
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Acréscimo	Redução
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.051.300,00	0,00	
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.051.300,00	
Total por Ação:	1.051.300,00	1.051.300,00	
2073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU			
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	0,00	
3.3.90.92.00 / 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	28.000,00	
Total por Ação:	28.000,00	28.000,00	
6050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN			
3.3.90.14.00 / 1621 - Diárias - Civil	6.000,00	0,00	
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	0,00	10.000,00	
3.3.90.35.00 / 1621 - Serviços de Consultoria	0,00	1.000,00	
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00	
Total por Unidade:	1.095.300,00	1.095.300,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Total da Movimentação:	1.123.815,00	1.123.815,00
1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		26.000,00	26.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		1.051.300,00	1.051.300,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		44.000,00	44.000,00
1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito		2.515,00	2.515,00
Total Geral:		1.123.815,00	1.123.815,00

Guanambi - BA, 7 de Outubro de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 49

06/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 5.166.293,00(Cinco Milhões Cento e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Três Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Guanambi, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1816.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 5.166.293,00(Cinco Milhões Cento e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Três Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

10.00.000	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1500 CM - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
10.00.000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
2067	GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	95.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			95.000,00
Total da Unidade R\$			95.000,00
30.00.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2007	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Info. e	1501 PM - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			220.000,00
Total da Unidade R\$			220.000,00
41.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	15.660,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.660,00
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FME - Recursos não vinculados de Impostos	446.600,00
Total do Projeto / Atividade R\$			846.600,00
Total da Unidade R\$			862.260,00
43.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
2040	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	140.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	270.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Suplementadas

3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	13.033,00
Total do Projeto / Atividade R\$			573.033,00
2045	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	400.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			610.000,00
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			17.000,00
2050	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	170.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	107.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			444.000,00
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	87.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			107.000,00
2077	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
6050	GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			21.000,00
6060	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			64.000,00
6070	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 FMS - Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 FMS - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.000,00
Total da Unidade R\$			2.176.033,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Suplementadas

48.00.000	FUNDEB		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	915.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			915.000,00
Total da Unidade R\$			915.000,00
60.00.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
1008	ABERTURA, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			180.000,00
2037	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	520.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			558.000,00
6034	GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1720 Transferência da União Referente às	130.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			130.000,00
Total da Unidade R\$			868.000,00
Valor Total Suplementado R\$			5.166.293,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 5.166.293,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

10.00.000	CÂMARA MUNICIPAL		
1001	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 CM - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
10.00.000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1501 PM - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			120.000,00
Total da Unidade R\$			120.000,00
13.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2064	GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1700 PMG - Outras Transferências de Convênios ou	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1700 PMG - Outras Transferências de Convênios ou	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			240.000,00
Total da Unidade R\$			240.000,00
14.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
4050	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			95.000,00
Total da Unidade R\$			95.000,00
40.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.96.00	Ressarc. Despesas de Pessoal	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			80.000,00
Total da Unidade R\$			80.000,00
41.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1502 FME - Recursos não vinculados da compensação	215.680,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1706 FME - Transferência Especial da União	157.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1755 FME - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -	46.288,00
Total do Projeto / Atividade R\$			419.768,00
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.232,00
Total do Projeto / Atividade R\$			80.232,00
2078	GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1550 Transferência do Salário-Educação	15.660,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.660,00
4090	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	126.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

			Total do Projeto / Atividade R\$	126.600,00
			Total da Unidade R\$	642.260,00
43.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
2040	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1501 FMS - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2047	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		107.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		470.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	577.000,00
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do		10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2050	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2073	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do		87.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	87.000,00
2088	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		550.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		117.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS		633.033,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.400.033,00
			Total da Unidade R\$	2.176.033,00
48.00.000	FUNDEB			
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação		221.200,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação		883.680,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação		30.120,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.135.000,00
			Total da Unidade R\$	1.135.000,00
60.00.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
1008	ABERTURA, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1700 PMG - Outras Transferências de Convênios ou		330.000,00
4.4.93.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos		52.600,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	382.600,00
1089	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDAS			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos		44.900,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	44.900,00
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Dotações Anuladas

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	42.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			42.500,00
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2035	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
2037	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			38.000,00
2038	GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 PM - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
Total da Unidade R\$			648.000,00
Valor Total Anulado R\$			5.166.293,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Guanambi, 6 de outubro de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 51
08/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 658.000,00(Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Guanambi, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1816.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 658.000,00(Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

41.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	188.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		188.000,00
2078	GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
	Total da Unidade R\$		338.000,00
50.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
4042	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 FMSB - Outros Recursos não Vinculados	320.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		320.000,00
	Total da Unidade R\$		320.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		658.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 658.000,00

1501 PM - Outros Recursos não Vinculados 320.000,00
1550 Transferência do Salário-Educação 338.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Guanambi, 8 de outubro de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 646, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Convênio nº 12090071 celebrado entre a União por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e o Município de Guanambi;

CONSIDERANDO o pedido de renovação da cessão da servidora pública, Ofício SJBA-SECAP 408/2026, solicitada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, **Sra. CHAMENNA D'LUCA LADEIA DA SILVA**, matrícula 900047, titular do cargo de Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida para laborar junto Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Jequié, na função comissionada de Assistente Adjunto II.

Art. 2º. Caberá ao ente cessionário o ônus da remuneração devida à servidora, com o devido reembolso das despesas ao ente cedente.

Art. 3º. A presente cessão terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, com efeitos a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 16/10/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115544** e o código CRC **421B5537**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007335/2026-72

SEI nº 00000115544



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 647, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a cessão de servidor público que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de renovação da cessão do servidor público, ofício nº 227-2026-GCPEX, bem como o novo Termo de Cessão firmado entre o Município de Guanambi e o Município de Vitória da Conquista.

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor público municipal, **Sr. ÉDER RONEY SOARES DE CARVALHO COTRIM**, matrícula 190003, titular do cargo de fiscal de obras e meio ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido para laborar junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º. Caberá ao Município de Vitória da Conquista, ente cessionário, o ônus da remuneração devida ao servidor, nos termos da cláusula 2ª - Das Obrigações.

Art. 3º. A presente cessão terá prazo de vigência conforme estabelecido na cláusula 8ª do Termo de Cessão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 16/10/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115573** e o código CRC **925A7C26**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007337/2026-61

SEI nº 00000115573



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 648, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de renovação da cessão da servidora pública, ofício nº 241-2026-GCPEX, bem como o novo Termo de Cessão firmado entre o Município de Guanambi e o Município de Vitória da Conquista.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, **Sra. DÉBORA SANTANA GOUVEIA**, matrícula 9008467, titular do cargo de Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cedida para laborar junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA.

Art. 2º. Caberá ao ente cessionário o ônus da remuneração devida à servidora, com o devido reembolso das despesas ao ente cedente.

Art. 3º. A presente cessão terá prazo de vigência conforme estabelecido na cláusula 7ª do Termo de Cessão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 16/10/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115576** e o código CRC **C6B609DB**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007339/2026-51

SEI nº 00000115576



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 649, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exoneraada, a **Sra. NATÁLIA CÂNDIDA DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Departamento de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 16/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115531** e o código CRC **1E5B83ED**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007333/2026-83

SEI nº 00000115531



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 495, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **DIANA BEZERRA DOS SANTOS SILVA**, com nº de matrícula **9007794**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DO MERCADO** do dia **04/01/2027** a **02/02/2027**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000114839** e o código CRC **809A88D0**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007297/2026-58

SEI nº 00000114839



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **MÔNICA DOS SANTOS SOUZA**, com nº de matrícula **1504**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** do dia **01/12/2026** a **30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115368** e o código CRC **98457EBE**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007134/2026-75

SEI nº 00000115368



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ DILSON OLIVEIRA SANTOS**, com nº de matrícula **600025**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do dia **04/01/2027** a **02/02/2027**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115404** e o código CRC **50BF2F90**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007123/2026-95

SEI nº 00000115404



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 64, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **LUDMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE**, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E FINANÇAS, estará de férias pelo período de 13/10/2026 a 01/11/2026, conforme Portaria nº 24, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3629 de 11/05/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, **LAISLA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupando o Cargo de Divisão de Compras, para responder pelo DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E FINANÇAS, durante o período compreendido em 13/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 16/10/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115213** e o código CRC **D94BC35C**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007298/2026-01

SEI nº 00000115213





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**".

Na fase de julgamento das propostas, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela licitante **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.132.146/0001-70, não permitia comprovar, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência para o Item 01 — Trator Agrícola 90 CV. Em face disso, esta Agente de Contratação instaurou diligência, com fundamento nos itens 14.1, 14.4, alínea "a", e 14.5 do Edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitando, no prazo de 30 (trinta) minutos, catálogo técnico complementar, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento oficial idôneo que comprovasse o atendimento a oito especificações técnicas elencadas no ato de diligência.

Em resposta à diligência, a **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** apresentou: (i) declaração técnica firmada por sua própria representante legal, respondendo um a um aos oito pontos da diligência, sob as penas da lei; e (ii) contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças celebrado com a empresa **MS Tratores Peças e Serviços**, CNPJ nº 36.414.541/0001-03, estabelecida em Vitória da Conquista/BA, como comprovação do item referente à assistência técnica autorizada no Estado da Bahia.

Analisada a documentação apresentada, esta Agente de Contratação concluiu que a prova produzida não supriu a ausência de documentação técnica oficial apta a demonstrar objetivamente o





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual desclassificou a proposta da BOMFIM para o Item 01, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 12.19, 12.19.2 e 12.19.4 do Edital.

Inconformada, a licitante **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, por meio de seus advogados constituídos, interpôs recurso administrativo, sustentando, em síntese, que: (i) o item 12.19 do Edital e o próprio ato de diligência admitiam documento equivalente de forma disjuntiva, de modo que teria apresentado exatamente a prova que lhe foi solicitada, sendo vedado à Administração recusar o meio probatório que ela mesma elegeu; (ii) a decisão carece de motivação específica, por não indicar qual dos oito pontos da diligência permaneceu não comprovado; (iii) a desclassificação pressupõe vício insanável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo a falha apontada meramente formal, na forma do art. 12, inciso III, do mesmo diploma; (iv) o prazo de 30 minutos concedido na diligência foi insuficiente, cabendo nova diligência ou prorrogação e não a desclassificação sumária; e (v) a conformidade do equipamento seria verificável no recebimento do bem. Requereu a anulação do ato e o restabelecimento de sua classificação ou, subsidiariamente, a instauração de nova diligência com prazo razoável.

Regularmente publicadas as razões recursais no sistema BNC, não foram apresentadas contrarrazões por nenhum licitante.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica Municipal, que exarou Parecer Jurídico opinando pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso, com a manutenção integral da desclassificação da proposta da BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA para o Item 01.

Sucinto, é o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda foi encaminhada para análise e posicionamento da Assessoria Jurídica Municipal, cujo parecer adotamos em seu inteiro teor como razão de decidir, nos termos do que se segue.

2.1 Da Exigência do Item 12.19 e do Alcance da Expressão "Documento Equivalente"

O item 12.19 do Edital, reproduzido no item 4.1.1.2 do Termo de Referência, exigiu de todos os licitantes a apresentação obrigatória de catálogo, folder, prospecto técnico ou documento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

equivalente, contendo especificações técnicas suficientes para comprovar a compatibilidade e conformidade do produto ofertado, sob pena de desclassificação em caso de incompatibilidade, insuficiência de informações ou desconformidade (itens 12.19.2 e 12.19.4).

A expressão "documento equivalente" não deve ser lida de forma isolada, mas em conjunto com os termos que a antecedem. Catálogo, folder e prospecto são documentos técnicos que descrevem o produto e têm origem no fabricante. Equivalente, portanto, é o documento de mesma natureza — como a ficha técnica ou o manual do fabricante —, e não qualquer documento que o próprio licitante queira apresentar em seu lugar. A declaração firmada pela representante legal da própria BOMFIM não se enquadra nessa categoria: trata-se de manifestação da parte interessada, não de documento técnico de origem externa ao proponente.

Esse entendimento está em consonância com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que, ao disciplinar a prova de qualidade do produto, admite exclusivamente meios de origem externa ao licitante — comprovação por normas técnicas, declaração de atendimento emitida por outro órgão ou entidade, e certificação ou laudo laboratorial de instituição competente —, em nenhuma hipótese a autodeclaração do proponente.

Ademais, o compromisso de atender às especificações do Edital já está contido em toda proposta, por força do item 10.2 do instrumento convocatório. Se a declaração do próprio licitante bastasse para cumprir a exigência do item 12.19, essa cláusula seria letra morta, pois toda proposta já promete atender ao Edital. A norma exige mais do que a promessa: exige a prova, por fonte independente, de que o produto ofertado possui as características técnicas requeridas.

2.2 Da Diligência e da Prova Efetivamente Apresentada

A recorrente sustenta ter apresentado exatamente o que a diligência solicitou. Não é o que se extrai dos autos. O ato de diligência de 17 de julho de 2026 relacionou, de forma disjuntiva: catálogo técnico complementar, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento oficial idôneo. A BOMFIM não apresentou nenhum desses documentos.

A "declaração do fabricante" expressamente admitida no ato de diligência é documento emitido por terceiro — o fabricante do equipamento —, que conhece e responde pelas características técnicas do produto. A declaração firmada pela representante legal da revendedora (a própria Recorrente) é





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

manifestação da parte interessada. Não há identidade entre esses documentos, razão pela qual não se configura a contradição ou o comportamento proibido pela boa-fé objetiva que a Recorrente invoca.

Importa destacar que a diligência se destina a complementar informações sobre documentos já apresentados e a sanar falhas que não alterem a substância da proposta — não a substituir o meio de prova exigido pelo Edital por outro de natureza diversa, conforme o item 26.3 do Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O que está em causa não é a forma de um documento, mas a própria demonstração, por fonte independente, de que o trator ofertado possui as características técnicas exigidas: matéria de substância da proposta, e não mera formalidade.

2.3 Da Motivação da Decisão de Desclassificação

A Recorrente alega ausência de motivação específica, por não ter a decisão indicado qual dos oito pontos da diligência permaneceu não comprovado. A alegação não prospera.

A motivação da desclassificação é clara e uniforme para todos os pontos: a BOMFIM apresentou declaração de sua própria representante legal, documento que, por sua natureza — autodeclaração da parte interessada —, não constitui prova técnica idônea para nenhum dos oito pontos da diligência nem para o cumprimento do item 12.19 do Edital. Não há necessidade de fundamentação ponto a ponto quando o vício é o mesmo para todos: o meio de prova eleito é inadequado à categoria documental exigida. A decisão está devidamente motivada, em observância ao princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4 Da Natureza do Vício — Substância da Proposta e Não Mera Formalidade

A Recorrente invoca o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que veda o afastamento do licitante por desatendimento de exigências meramente formais. O dispositivo, porém, é inaplicável ao caso concreto.

A exigência do item 12.19 não é meramente formal: diz respeito à demonstração objetiva da conformidade técnica do bem ofertado com as especificações do Termo de Referência. Trata-se de requisito de substância da proposta, diretamente vinculado à verificação do objeto a ser contratado. A ausência de documento técnico de origem no fabricante impede que a Administração afira, com segurança e objetividade, se o trator que será entregue atende às especificações mínimas fixadas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

edital — lastro dianteiro, capacidade de levante hidráulico, bloqueio de diferencial, estrutura ROPS, barra de tração, engates rápidos, sistema elétrico e assistência técnica.

A desclassificação com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — proposta que não obedece às especificações técnicas pormenorizadas no edital — é, portanto, medida legal e proporcional, não configurando excesso de formalismo.

2.5 Do Prazo da Diligência e do Pedido Subsidiário de Nova Diligência

O prazo de 30 (trinta) minutos concedido na diligência é aquele fixado no item 14.5 do Edital, regra de conhecimento prévio de todos os participantes. O ônus de comprovar a conformidade técnica do produto existia desde a convocação do item 12.19, não tendo nascido com a diligência: a Recorrente deveria ter juntado o catálogo ou documento equivalente do fabricante desde a apresentação de sua proposta.

Ademais, as razões recursais foram apresentadas quase dois meses após a diligência, e também não vieram acompanhadas de catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante do equipamento. Esse fato demonstra, de forma inequívoca, que a ausência da prova não decorreu da exiguidade do prazo, mas da inexistência ou indisponibilidade do documento. Por essa razão, o pedido subsidiário de nova diligência não merece acolhimento: uma nova oportunidade não produziria resultado diverso, apenas protelar o certame em prejuízo do interesse público e da execução do Convênio nº 982815/2025.

2.6 Da Verificação no Recebimento do Bem

Por fim, a Recorrente sustenta que a conformidade do equipamento poderia ser verificada no recebimento do bem, nos termos dos itens 1.6.5 e 1.6.6 do Edital. O argumento não procede.

O Edital optou por aferir a conformidade técnica do produto na **fase de julgamento**, por meio do documento exigido no item 12.19. Deslocar essa verificação para a fase de recebimento transferiria à Administração o risco de receber equipamento desconforme, com possível atraso, necessidade de substituição e prejuízo à execução tempestiva do Convênio nº 982815/2025. Os mecanismos de controle na entrega existem para garantir a qualidade do bem efetivamente recebido, e não para substituir a comprovação técnica prévia que o instrumento convocatório determinou.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. DECISÃO

Ante o exposto, esta Agente de Contratação do Município de Guanambi, com arrimo nos princípios que regem a Administração Pública e adotando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal como razão de decidir, **DECIDE**:

I – **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela licitante **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, por ser tempestivo;

II – No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente para o **Item 01 — Trator Agrícola 90 CV** do Pregão Eletrônico nº 013-26PE-PMG, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 12.19, 12.19.2 e 12.19.4 do Edital.

Dê-se ciência às partes interessadas. Publique-se no Diário do Município.

É A DECISÃO.

Guanambi - BA, em 28 de setembro de 2026.

FLAVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 42 de 01 de julho de 2026

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS

OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP nº 013-26PE-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

I - DO RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, referente ao recurso interposto pela empresa **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** em face da decisão do Agente de Contratação que desclassificou sua proposta para o Item 01, Trator Agrícola 90 CV, no Pregão Eletrônico SRP nº 013-26PE-PMG.

Trata-se de recurso administrativo no qual a Recorrente sustenta, em síntese, que o item 12.19 do Edital e o próprio ato de diligência admitiam documento equivalente, de modo que teria apresentado a prova que lhe foi solicitada; que a decisão carece de motivação específica; que a falha apontada seria meramente formal, não configurando vício insanável apto a ensejar a desclassificação; e que o prazo de trinta minutos concedido na diligência foi insuficiente. Requer a anulação do ato e o restabelecimento de sua classificação ou, subsidiariamente, a instauração de nova diligência com prazo razoável.

Regularmente publicadas as razões recursais no sistema BNC, não foram apresentadas contrarrazões por nenhum licitante.

O Agente de Contratação, ao receber o recurso, manteve sua decisão e, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhou os autos a esta autoridade superior para decisão final, devidamente instruídos com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisados os autos, verifico que a controvérsia foi examinada de forma exauriente pela Assessoria Jurídica deste Município, cujo parecer adoto integralmente como razão de decidir (motivação aliunde, art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999).

Conforme bem pontuado no parecer jurídico, não assiste razão à Recorrente.

O exame da aceitabilidade da proposta recai sobre o objeto ofertado, e a desconformidade com as especificações técnicas do edital constitui causa autônoma de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O item 12.19 do Edital, reproduzido no Termo de Referência, exigiu catálogo, folder, prospecto técnico ou documento equivalente, isto é, documento técnico de mesma natureza e de origem no fabricante, apto a comprovar de forma objetiva a conformidade do produto, sob pena de desclassificação (itens 12.19.2 e 12.19.4).





PREFEITURA DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A declaração firmada pela própria representante legal da licitante não se enquadra nessa categoria. Trata-se de manifestação da parte interessada, que nada acrescenta ao compromisso já assumido em toda proposta (item 10.2 do Edital). Admiti-la como prova esvaziaria a exigência editalícia e contrariaria a lógica do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que somente admite meios de prova de qualidade de origem externa ao proponente. Dispensar esse ônus para a Recorrente importaria, ademais, violação aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Tampouco procede a alegação de que a Recorrente apresentou exatamente o que a diligência solicitou. O ato de diligência relacionou catálogo técnico complementar, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento oficial idôneo, e nenhum deles foi apresentado. A diligência, ademais, destina-se a complementar informações, e não a substituir o meio de prova exigido pelo Edital por outro de natureza diversa (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e item 26.3 do Edital). O que está em causa não é a forma de um documento, mas a própria demonstração de que o bem ofertado possui as características exigidas, matéria de substância da proposta.

Quanto ao prazo, o de trinta minutos é o fixado no item 14.5 do Edital, e o ônus de comprovar a conformidade técnica existia desde a apresentação da proposta. Mesmo as razões recursais, apresentadas quase dois meses após a diligência, não vieram acompanhadas de catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante, o que demonstra que a ausência de prova não decorreu da exiguidade do prazo e esvazia o pedido subsidiário de nova diligência. Por fim, a possibilidade de verificação no recebimento do bem não substitui o controle previsto no instrumento convocatório, sob pena de transferir à Administração o risco de receber equipamento desconforme, com prejuízo à execução do Convênio nº 982815/2025.

Dessa forma, os atos praticados pelo Agente de Contratação mostraram-se legais, objetivos e devidamente motivados, em estrita observância à legislação de regência e ao edital.

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em estrita conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, **DECIDO**:

I – CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, por tempestivo e próprio;

II – No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter na íntegra a decisão do Agente de Contratação que desclassificou a proposta da Recorrente para o Item 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 013-26PE-PMG, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 12.19, 12.19.2 e 12.19.4 do Edital.

Dê-se ciência às partes e ao setor competente para as providências subsequentes de adjudicação e homologação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 05 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº 40, de 26 de junho de 2026, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O(A) Pregoeiro(a) declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (09090958000195) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 38, 42, 60, 61, 64, 65, 71, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 101, 115, 122, 127, 132, 134, 160, 161, 164 e 165 no valor total de R\$ 104.490,30 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).
2. **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA** (49197316000104) com os lotes: 28, 29, 30, 31, 32, 44, 49, 77, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 no valor total de R\$ 249.581,40 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
3. **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** (10696932000174) com os lotes: 76, 78 e 91 no valor total de R\$ 25.676,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).
4. **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (46073134000133) com os lotes: 68, 69 e 74 no valor total de R\$ 13.856,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
5. **SISPACK MEDICAL LTDA** (54565478000198) com o lote: 70 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
6. **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (33961969000188) com os lotes: 53 e 54 no valor total de R\$ 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e setenta reais).
7. **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (10197423000105) com os lotes: 1, 10, 12, 26, 37, 41, 48, 66, 67, 79, 86, 98, 99, 100, 106, 107, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 146, 158, 162 e 163 no valor total de R\$ 423.365,80 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
8. **FAZ VENDAS LTDA** (46983819000117) com o lote: 118 no valor total de R\$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



9. **57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO** (57156070000150) com o lote: 153 no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
10. **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34396122000160) com os lotes: 116, 141 e 142 no valor total de R\$ 63.257,50 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
11. **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** (40175705000164) com o lote: 73 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
12. **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (57836642000142) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 33, 35, 39, 40, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 72, 81, 82, 92, 93, 97, 108, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 138, 139, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157 e 159 no valor total de R\$ 395.933,22 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
13. **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** (28900846000105) com os lotes: 62 e 63 no valor total de R\$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais).
14. **SUTCARE LTDA - ME** (61771120000187) com os lotes: 83, 84 e 85 no valor total de R\$ 63.450,90 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
15. **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (18192961000100) com o lote: 43 no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
16. **INDUSTRIAS H A BARONE LTDA** (04040383000182) com os lotes: 102, 103, 104 e 105 no valor total de R\$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais).
17. **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com o lote: 36 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
18. **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** (10279430000148) com o lote: 117 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
19. **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (50737688000165) com os lotes: 75 e 80 no valor total de R\$ 30.684,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
20. **VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** (07046809000101) com o lote: 34 no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
21. **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA** (51949786000129) com o lote: 27 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS



LICITAÇÕES - RESULTADO DAS LICITAÇÕESSEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3737

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



- ✓ Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.706.134,62 (um milhão e setecentos e seis mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Guanambi/BA, 16 de outubro de 2026.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Sec. De Saúde

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 022-2026FMS

Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

1. **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (09090958000195) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 38, 42, 60, 61, 64, 65, 71, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 101, 115, 122, 127, 132, 134, 160, 161, 164 e 165 no valor total de R\$ 104.490,30 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).
2. **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA** (49197316000104) com os lotes: 28, 29, 30, 31, 32, 44, 49, 77, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 no valor total de R\$ 249.581,40 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
3. **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** (10696932000174) com os lotes: 76, 78 e 91 no valor total de R\$ 25.676,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).
4. **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (46073134000133) com os lotes: 68, 69 e 74 no valor total de R\$ 13.856,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
5. **SISPACK MEDICAL LTDA** (54565478000198) com o lote: 70 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
6. **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (33961969000188) com os lotes: 53 e 54 no valor total de R\$ 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e setenta reais).
7. **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (10197423000105) com os lotes: 1, 10, 12, 26, 37, 41, 48, 66, 67, 79, 86, 98, 99, 100, 106, 107, 135, 136, 137, 140, 143, 144, 146, 158, 162 e 163 no valor total de R\$ 423.365,80 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



8. **FAZ VENDAS LTDA** (46983819000117) com o lote: 118 no valor total de R\$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
9. **57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO** (57156070000150) com o lote: 153 no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
10. **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34396122000160) com os lotes: 116, 141 e 142 no valor total de R\$ 63.257,50 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
11. **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** (40175705000164) com o lote: 73 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
12. **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (57836642000142) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 33, 35, 39, 40, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 72, 81, 82, 92, 93, 97, 108, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 138, 139, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157 e 159 no valor total de R\$ 395.933,22 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
13. **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** (28900846000105) com os lotes: 62 e 63 no valor total de R\$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais).
14. **SUTCARE LTDA - ME** (61771120000187) com os lotes: 83, 84 e 85 no valor total de R\$ 63.450,90 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
15. **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (18192961000100) com o lote: 43 no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).
16. **INDUSTRIAS H A BARONE LTDA** (04040383000182) com os lotes: 102, 103, 104 e 105 no valor total de R\$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais).
17. **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com o lote: 36 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
18. **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** (10279430000148) com o lote: 117 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



19. **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (50737688000165) com os lotes: 75 e 80 no valor total de R\$ 30.684,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
20. **VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** (07046809000101) com o lote: 34 no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
21. **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA** (51949786000129) com o lote: 27 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Guanambi/BA, 16 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 011-26PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041-26IN-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002-26IN-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Contratação de clínica especializada em Medicina Nuclear para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização de exames de cintilografia, conforme indicação médica, demanda da Secretaria Municipal de Saúde e autorização/regulação pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte:600- Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte:621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
BASE LEGAL	Art. 74, inciso I da Lei Federal no 14.133/21: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 223.064,81 (duzentos e vinte três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA DO CONTRATO	16 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	DONATO ROCHA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ/MF sob o nº 23.817.531/0001-77



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 059-22PP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG

10º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG, POR SUPRESSAO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.667.877/0001-94 estabelecida à Av. Prefeito José Neves Teixeira, nº 3626, Bairro Sandoval Moraes II, Cep. 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, através de sua Sócia-Gerente, Valnice Alves de Aquino como **CONTRATADA**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA- Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ofício, através da desnecessidade continuar com o monitoramento da secretaria municipal, suprimindo o valor de instalação do contrato, mediante novo orçamento da empresa contratada.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico que opinou pela legalidade do pedido.

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato e, no **caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

CONSIDERANDO, que o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE ALARMES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MEDIANTE REGIME DE COMODATO, 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA, EM CARÁTER CONTÍNUO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG**;

10º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 059-22PP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **CONTRATO N.º. 059-22PP-PMG**, em nome da empresa **GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à supressão de itens de aproximadamente **-0,08%** do valor contrato inicial, que corresponde a **-R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)**:

Fica suprimido 02 câmeras do referido ponto de monitoramento, que passa a vigorar da seguinte forma:

UNIDADE	LOCAL	CÂMERAS	DRY + HD	ROTEADOR	NOBREAK	ALARME	Instalação + monitoramento		VALOR DA INSTALÇÃO A SER SUPRIMIDO DEVIDO A RETIRADA DE 02 CÂMERAS	VALOR DA INSTALAÇÃO APÓS SUPRESSÃO	TOTAL GLOBAL ANTERIOR	TOTAL GLOBAL A SER SUPRIMIDO	TOTAL GLOBAL APÓS A SUPRESSÃO
							VALOR DA INSTALAÇÃO INICIAL	VALOR MENSAL					
Secretaria de Fazenda	Avenida Santos Dumont, 298, centro, Guanambi	12	1	1	1	1	R\$8.499,00	R\$ 635,00	-R\$2.591,00	R\$ 5.908,00	R\$ 80.595,00	-R\$ 3.810,00	R\$ 78.004,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pela supressão do quantitativo da instalação supracitado a contratada terá reduzido a importância de **-R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)**, que correspondente a supressão de aproximadamente **-0.10%** do valor do contrato, totalizando um montante geral global do item de **R\$ R\$ 78.004,00 (setenta e oito mil e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 15 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 CONTRATANTE

GASPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
 CONTRATADA

10º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 059-22PP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-22PP-PMG

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 223-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 223-22PE-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.992.757/0001-71**, estabelecida à Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, no Município de Cidade Curitiba-PR, através de seu Sócio-Gerente, Edison Luiz Casas Pinto, detentor do endereço eletrônico: licitacao@tsmmonitoramento.com.br, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o interesse na renovação do Contrato nº 223-22PE-PMG, por parte da Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de rastreamento veicular via satélite, monitoramento, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de 30 veículos da secretaria municipal de infraestrutura, com sistema de segurança eletrônica, e após verificação de possibilidade legal e interesse do chefe do executivo municipal.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral dos Preços-Mercado (IGP-M);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor acumulado anual (outubro/2025 a outubro/2026) do IPCA (IBGE) foi de aproximadamente **4,53%**;

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 223-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO CEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, as Cláusulas Segunda e Terceira do contrato supracitado passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 30 VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS” atendendo rigorosamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

As Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG, em nome da empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo no contrato inicial, que corresponde a **R\$12.261,60 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	QUANTIDADE PARA 12 (doze) MESES	VALOR UNITARIO ANTERIOR	VALOR UNITARIO REAJUSTADO-IPCA 4,92%	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
02	Locação de kit de rastreamento homologado via ANATEL, com conexão em todas as antenas e bateria interna, conforme especificações em termo de referência. Sendo 30 unidades x 12 meses	SERVIÇO	12 (doze) meses	360	R\$32,58 (Trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 34,06 (Trinta e quatro reais e seis centavos)	R\$44.499,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)	R\$12.261,60 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)	R\$56.761,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 223-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

Página 2 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ficando vigente até o dia **17 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR - Pela locação de serviços supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$12.261,60 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.021,80 (hum mil, vinte e um reais e oitenta centavos)** totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$56.761,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 15 de outubro de 2026.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATANTE

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CONTRATADO

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 223-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

Página 3 de 3



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	JOSIANE ALVES TEIXEIRA
FUNÇÃO	Educador(a) Social
LOCAL	Secretaria de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VIGÊNCIA	01/01/2026 a 31/12/2026
RESCISÃO	01/10/2026





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RETIFICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3736**

ONDE SE LÊ:

RESCISÃO CONTRATUAL - A PEDIDO	
CONTRATADO	RAVENNA KEISE FERREIRA ARQUIAS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	UBS. MIRANI JÚLIA FERNANDES - SÃO SEBASTIÃO.
VIGENCIA	05/01/2026 até 31/12/2026.
RESCISÃO	15.09.2026

LEIA-SE:

RESCISÃO CONTRATUAL - A PEDIDO	
CONTRATADO	RAVENNA KEISE FERREIRA ARQUIAS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	UBS. MIRANI JÚLIA FERNANDES - SÃO SEBASTIÃO.
VIGENCIA	05/01/2026 até 31/12/2026.
RESCISÃO	08.10.2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3737.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3737

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 16/10/2026 22:31:12 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7777-CFEB-8A81-15FC-7CA7

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

36e346400aba9648903a4b34edf43d8320bd46aa99aaa29c77712d1790c982bd

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

